



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

052/2025



Fls: N° 01

Proc. N° 1926/2025

Dispõe sobre: "A Instituição da Política de Enfrentamento da Dor Crônica no município de Barueri, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento da Dor Crônica, destinada a promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso ao tratamento adequado para pessoas que sofrem de dor crônica.

Art. 2º A Política Municipal de Enfrentamento da Dor Crônica abrangerá ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando o bem-estar físico, mental e social dos pacientes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá implantar centros de referência no município, visando garantir o atendimento integral às pessoas acometidas por doenças que provoquem dor crônica.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral às pessoas com dor crônica as medidas diagnósticas, terapêuticas e de reabilitação necessárias para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, bem como o fornecimento de medicamentos, procedimentos e terapias que visem aliviar a dor e minimizar seus impactos na vida cotidiana dos pacientes.

Art. 4º A instituição da Política Municipal de Enfrentamento da Dor Crônica tem como objetivo assegurar acesso da população a tratamentos multidisciplinares e intervenções terapêuticas eficazes para o alívio e controle da dor crônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-SET-2025 16:48 002266 17





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Proc: N° 19261/2025

02

Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá promover a divulgação de informações e orientações sobre as doenças associadas a dor crônica, bem como as medidas e tratamentos disponíveis na rede pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de setembro de 2025.


ORNALDO NEVES
vereador

Justificativa

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 30 / 09 / 2025


Presidente da Câmara

A presente propositura justifica-se considerando a necessidade de atenção especial às pessoas que convivem com dor crônica, condição que persiste por meses ou anos, afetando gravemente a saúde, a qualidade de vida e a capacidade de trabalho dos cidadãos.

A dor crônica é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como um problema de saúde pública, pois compromete não apenas o bem-estar físico, mas também gera impactos emocionais, sociais e econômicos. O sofrimento prolongado leva ao afastamento do trabalho, à perda de autonomia e ao aumento da procura por serviços de urgência e internações hospitalares.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. N°

03

19/06/2025

Nesse sentido, a criação de uma Política Municipal de Enfrentamento da Dor Crônica permitirá que seja desenvolvida ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento, utilizando as estruturas já existentes.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

